

RE: Pedido de Esclarecimento

IZAAC SOLINO DE CARVALHO <izaac@tre-mt.jus.br>

Seg, 08/01/2024 11:13

Para:licitacoes@costaoesteserv.com.br <licitacoes@costaoesteserv.com.br>;Núcleo de Pregoeiros <npreg@tre-mt.jus.br>

Prezado Licitante,

Segue os esclarecimentos prestados pela unidade demandante.

Izaak Solino de Carvalho

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

P.1 - Qual a atual prestadora dos serviços?

R.1 – Casa Limpa Dedetizadora LTDA

P.2 - O Edital traz o adicional de insalubridade de 20% para os funcionários. Caso seja constatado, através de laudo pericial, percentual maior, a contratada terá direito a reequilíbrio econômico?

R.2 – Para o POSTO II - Servente de Limpeza com Adicional de insalubridade, o item 7.2 (Vistoria) do Termo de Referência determina que o percentual poderá ser definido em laudo do médico do trabalho ou do técnico de segurança do trabalho.

Se a licitante optou por não realizar a vistoria prévia do local da execução dos serviços, conforme Item 8.18 do Termo de Referência, abaixo transcrito, deverá adotar os acréscimos legais máximos previstos em convenção coletiva de trabalho ou dissídio adotados, se houver.

8.18. Devem ser alocados 05 (cinco) postos para limpeza de banheiros, com os acréscimos legais máximos previstos em convenção coletiva de trabalho ou dissídio adotados, se houver.

P.3 - As empresas que não cotarem adicional insalubre de 20% conforme Edital, serão desclassificadas?

R.3 – Para o POSTO II - Servente de Limpeza com Adicional de insalubridade, o item 7.2 (Vistoria) do Termo de Referência determina que o percentual poderá ser definido em laudo do médico do trabalho ou do técnico de segurança do trabalho.

Se a licitante optou por não realizar a vistoria prévia do local da execução dos serviços, conforme Item 8.18 do Termo de Referência, abaixo transcrito, deverá adotar os acréscimos legais máximos previstos em convenção coletiva de trabalho ou dissídio adotados, se houver.

“8.18. Devem ser alocados 05 (cinco) postos para limpeza de banheiros, com os acréscimos legais máximos previstos em convenção coletiva de trabalho ou dissídio adotados, se houver.”

P.4 - Jornada de trabalho: (se é de seg a sexta/sábado e horas semanais/mensais)?

R.4 – Conforme Item 8 e subitens do Termo de Referência.

P.5 - Fornecimento de Uniformes / EPIs / Materiais (produtos de limpeza) / Material de Hig (papel hig, toalha e sabonete liq.) / Equipamentos e Utensílios?

R.5 – Vide anexos V, VI e VII do TR. Materiais de higiene (Papel higiênico, papel toalha, álcool 70%, sabonete líquido) serão fornecidos pela contratante.

P.6 - Jornada de trabalho: (se é de seg a sexta/sábado e horas semanais/mensais)?

R.6 – Conforme Item 8 e subitens do Termo de Referência. Há jornadas fixas e extraordinárias em eventos e eleições.

P.7 - Em relação da lista de EPI'S no anexo VI quais as quantidades a serem fornecidas?

R.7 - 1 (uma unidade por funcionário em execução do serviço que requer o EPI) substituindo periodicamente ou por solicitação do fiscal.

P.8 - Os insumos serão faturados separadamente dos postos ou estarão inclusos dentro do posto?

R.8 – Conforme Edital de Pregão 39/2023, item 1.1.2 do Termo de Referência:

“1.1.2. fornecimento mensal de materiais e insumos, com pagamento conforme quantidade fornecida;”

P.9 - Número de postos?

R.9 – Conforme Edital de Pregão 39/2023, modelo de proposta, total de 22 postos, podendo ser acrescido de até 10 durante o ano eleitoral ou em eventos realizados pela contratante.

De: licitacoes@costaoesteserv.com.br <licitacoes@costaoesteserv.com.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 16:37

Para: Núcleo de Pregoeiros <npreg@tre-mt.jus.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Boa tarde, segue em anexo pedido de esclarecimento Pregão 39/2023

Att,



TERCEIRIZE 
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Lilian Scheffer
Comercial

+55 0800 222 2009
licitacoes@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br
Rua N. Senhora do Rocio, 1901
Centro - Toledo - PR

